



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 744/2017

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cipotânea para o Exercício Financeiro de 2018 (Dois Mil e Dezoito)”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Cipotânea estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.023.070,60 (dezessete milhões, vinte e três mil, setenta reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 2º. - A Receita do Município de Cipotânea é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	17.066.970,60
2. Receitas de Capital	2.173.300,00
9. Dedução da Receita Corrente	(2.217.200,00)
Total da Receita Estimada	17.023.070,60

Art. 3º. - A Despesa do Município de Cipotânea é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

Classificação Funcional

01 Legislativa	720.000,00
04 Administração	1.543.500,00
06 Segurança Pública	36.000,00
08 Relações Exteriores	65.000,00
08 Assistência Social	553.782,97



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

09 Previdência Social	583.000,00
10 Saúde	4.287.441,01
12 Educação	3.954.200,00
13 Cultura	201.000,00
15 Urbanismo	2.130.000,00
17 Saneamento	110.000,00
18 Gestão Ambiental	8.000,00
20 Agricultura	433.146,62
23 Comércio E Serviços	414.000,00
24 Comunicações	50.000,00
25 Energia	306.000,00
26 Transporte	1.309.000,00
27 Desporto E Lazer	195.000,00
28 Encargos Especiais	104.000,00
99 Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	17.023.070,60

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	12.704.413,43
4. Despesas de Capital	4.298.657,17
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	17.023.070,60

Art. 4º. - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I, do art. 7º. e §1º., do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos artigos. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º., do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor em 01º. (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

Cipotânea, 01 de dezembro de 2017.


José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Lei 744/17 foi
firmada no quadro de assinaturas da
prestara em 07/12/17.

Alexandre Sebastião Rodrigues
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE CIPOTÃNEA